



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022

PESSOAS JURÍDICAS
INSTRUTORIA, TUTORIA E CONSULTORIA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL

PREÂMBULO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE / SENAR/AR-AC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.378.099/0001-10, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 1779, Bosque, CEP: 69.900-670 – Rio Branco - AC, por meio de seu superintendente, torna público a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, para fins de Instrutoria, Consultoria e Tutoria que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar** e no art. 593 do Código Civil.

O Senar por força da própria Lei que a criou, a Lei nº 8.315/91, encontra-se desvinculado da administração pública. É uma instituição qualificada como "serviço social autônomo", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, a qual possui proteção constitucional contra qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento, nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal - CF/88, realiza o presente credenciamento visando à transparência de seu processo de contratação.

1. As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico do **SENAR/AR-AC**, <http://www.faeac.org.br/portal/>
2. O credenciamento não estabelece obrigação do **SENAR/AR-AC** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de instrutoria, tutoria e consultoria em ações de Formação Profissional Rural e Promoção Social, quando houver.
3. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de cadastramento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de cadastrados para prestar serviços de instrutoria, consultoria e tutoria em ações de formação profissional rural e promoção social ao **SENAR/AR-AC**, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

4. Fica assegurado ao **SENAR/AR-AC** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital e o cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através de e-mail: cred_senaracre@senarac.org.br
6. Todas as etapas presenciais descritas neste edital ocorrerão em local e data previamente estabelecidos pelo **SENAR/AR-AC**.
7. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
8. O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o **SENAR/AR-AC**.

Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2022.

MAURO MARCELLO GOMES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DO **SENAR/AR-AC**

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de **INSTRUTORIA, TUTORIA e CONSULTORIA** em ações de **FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL, PROMOÇÃO SOCIAL E REDE E-TEC BRASIL** do **SENAR/AR-AC**, descritos no ANEXO I, que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas e operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, que comprovem habilitação jurídica e qualificação técnica para execução dos serviços, observadas as regras deste edital.

2.2. Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado ou cooperado) que possua habilitação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I.

2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- I- Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com qualquer unidade do Senar,
- II- Estiverem em processo de recuperação judicial;
- III- Possuam algum sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Senar;
- IV- Possuam algum sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **SENAR/AR-AC**;
- V- Sejam constituídas na forma de ONG's, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição pelo site do **SENAR/AR-AC**, preenchendo os seus dados cadastrais e relato de experiência (ANEXO III), observando os requisitos correspondentes às áreas de conhecimento pretendidas e optando pela natureza da prestação de serviços, se de instrutoria, consultoria ou de tutoria.

3.1.2. Os requisitos mínimos exigidos para cada perfil profissional e a especificação dos serviços constam do ANEXO II.

3.1.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

3.1.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

3.1.5. Após a etapa de habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o **SENAR/AR-AC** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.1.7. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos neste edital estarão credenciadas para prestar serviços de instrutoria, consultoria e/ou tutoria para o **SENAR/AR-AC**, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

3.2. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO

Para a etapa de habilitação jurídica os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver). Somente documentos em português serão aceitos.

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações, se houver) devidamente registrado no órgão competente;
- II- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- III- Comprovante de situação cadastral no CNPJ/MF;
- IV- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- V- Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento (ANEXO VIII).

3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.2.1. A análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica de serviços realizados em cada segmento ou cadeia produtiva, efetivados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais por ela indicados, conforme estabelecido neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Relato de experiência (ANEXO III) acompanhado de documentos de comprovação;
- II- Documento que comprove a formação acadêmica de todos os profissionais indicados;
- III- Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os profissionais indicados, quando for o caso;
- IV- Documento que comprove o vínculo jurídico dos profissionais indicados com a pessoa jurídica.

3.2.2.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.

3.2.2.3. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.2.2.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **SENAR/AR-AC** poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de cinco dias úteis para sua regularização.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

3.2.2.5. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste edital.

3.2.2.6. As pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do **SENAR/AR-AC**, serão convocadas para participar de um evento, em data e local previamente definidos, em que será apresentada a instituição e a metodologia de execução dos serviços objeto do credenciamento.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será chamada para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato que seguirá o modelo padrão, ANEXO IV deste edital.

4.2. A documentação a ser apresentada, no prazo estabelecido pelo **SENAR/AR-AC** é:

- I- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais (CND);
- II- Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais (CND);
- III- Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais (CND);
- IV- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- V- Certidão negativa débitos trabalhistas (CNDT);
- VI- Declaração de não existência de exclusividade; (ANEXO V)
- VII- Termo de confidencialidade; (ANEXO VI)
- VIII- Declaração de não emprego de mão de obra infantil e adolescente. (ANEXO VII)

4.3. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

4.4. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica será chamada para a assinatura do contrato.

4.5. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao **SENAR/AR-AC**, seguindo os critérios aqui estabelecidos:

- I- Rodízio entre os profissionais habilitados;
- II- Proximidade do local da execução dos serviços.

4.6. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.7. A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender convocação do **SENAR/AR-AC**, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da pessoa jurídica e profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.8. Não havendo disponibilidade e interesse a pessoa jurídica terá o prazo de 3 (três) dias corridos a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

4.9. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar do rodízio e celebração do contrato de prestação de serviços.

4.10. Caberá à pessoa jurídica credenciada no momento em que vier a ser consultada, a análise da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos mediante comprovação dos lançamentos dos documentos da pasta do instrutor no Sistema Senar nas Nuvens - SNN (Relatório de Ação Concluída – RAC, Folha de presença, Registro de Aula, Avaliação de Desempenho e Satisfação dos Participantes), bem como de acordo com as horas trabalhadas e efetivamente comprovadas, em valor estabelecido pelo **SENAR/AR-AC**, conforme ato de gestão.

6. DESCRENCIAMENTO

6.1. Não excluídas outras hipóteses que serão analisadas caso a caso pelo **SENAR/AR-AC**, a pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

- I- Descumprir ou violar no todo ou em parte, as normas contidas neste edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- II- Articular parcerias em nome do **SENAR/AR-AC** sem sua prévia e expressa autorização.
- III- Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;
- IV- Não mantiver sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados e ao público atendido;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

- V- Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo **SENAR/AR-AC** para realização dos trabalhos, quando for o caso;
- VI- Entregar e/ou divulgar material promocional seu para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo **SENAR/AR-AC**;
- VII- Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo **SENAR/AR-AC** para fins particulares;
- VIII- Cobrar qualquer retribuição, pecuniária ou não, do público atendido, complementar ou não, relativa aos serviços contratados pelo **SENAR/AR-AC**;
- IX- Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao **SENAR/AR-AC**;
- X- Utilizar a logomarca do SENAR, como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente credenciamento deverá ser feito por e-mail em endereço informado no site do **SENAR/AR-AC** cred_senaracre@senarac.org.br

7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do **SENAR/AR-AC** <http://www.faeac.org.br/portal/>

7.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo **SENAR/AR-AC**, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

7.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.6. O **SENAR/AR-AC** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

7.7. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo **SENAR/AR-AC**.

7.8. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Detalhamento dos serviços (requisitos mínimos exigidos dos profissionais);

ANEXO II – Requisitos para Instrutoria de FPR e PS;

ANEXO III - Dados cadastrais e relato da experiência da pessoa jurídica;

ANEXO IV - Minuta do contrato de prestação de serviços de consultoria, instrutoria e tutoria;

ANEXO V - Declaração de não existência de exclusividade (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO VI - Termo de confidencialidade (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO VII - Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO VIII - Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

ANEXO IX – Requisitos para prestação de serviços de Tutoria;

ANEXO X -- Definição de valores - Resolução 006/2022.

Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2022.

MAURO MARCELLO GOMES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DO SENAR/AR-AC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022
PESSOA JURÍDICA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO I**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. CONSULTORIA

1.1. Os serviços de consultoria consistem no desenvolvimento de metodologias, projetos, programas e de conteúdos técnicos e de atividades de apoio nas áreas ocupacionais da formação profissional rural e nas áreas de promoção social do Senar.

2. INSTRUTORIA

2.1. Os serviços de instrutoria consistem no planejamento, execução e avaliação de treinamentos, palestras, seminários, cursos e oficinas de metodologia educacional profissional, técnica e para jovens e adultos e de atividades de apoio nas áreas ocupacionais da formação profissional rural e nas áreas de promoção social do Senar.

3. TUTORIA (REDE E-TEC BRASIL)

3.1. Os serviços de tutoria presencial consistem na mediação das atividades teóricas e práticas desenvolvidas presencialmente nos polos de apoio presencial, em apoio ao tutor a distância, atendendo, ainda, aos alunos na orientação e esclarecimento de dúvidas. Elabora, organiza, aplica e corrige as atividades e avaliações presenciais. Controla a frequência e a participação dos alunos nas atividades presenciais, nos prazos previstos em Calendário Escolar. (ANEXO IX)

4. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS

4.1. As pessoas jurídicas credenciadas devem dispor, em seu quadro (sócio, empregado ou cooperado) de profissional que atenda às exigências de um ou mais dos perfis abaixo relacionados:

CONSULTOR

- I- Graduação em curso de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e experiência mínima comprovada de 6 meses na elaboração de material escrito: textos, *papers*, apostilas, livros, relatórios técnicos e similares.

INSTRUTOR / TUTOR

- I- Formação em curso nível técnico em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e experiência comprovada de no mínimo 6 meses na ministração de aulas, palestras, *workshops* ou similares nos temas demandados pelo Senar.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022
PESSOA JURÍDICA
REQUISITOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO II**

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (FPR): constitui um processo educativo, vinculado à realidade do trabalho no meio rural. Contribui para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão, produtor rural e trabalhador rural, em uma perspectiva de inserção e de crescimento profissional.

a. **Requisitos:** Formação escolar de nível superior e/ou técnica nas áreas afins aos cursos ofertados.

b. Cursos com carga horária entre 02 horas e 56 horas.

Linhas de Ação e formação exigida:

- Agricultura - Formação Superior/Técnica em: Agronomia, Agronegócio, Agropecuária, Fruticultura e áreas afins.
- Agroindústria - Formação Superior/Técnica em: Engenharia de Alimentos, gastronomia, Nutrição, Cozinheiro e áreas afins
- Aquicultura - Formação Superior/Técnica em: Engenharia de Pesca, Agronomia, Aquicultura e áreas afins.
- Agrossilvipastoril - Formação Superior/Técnica em: Engenharia Mecânica, Elétrica, Agrônômica, Psicologia, Recursos Humanos, Pedagogia, Administração, Tecnologia da Informação, Segurança no Trabalho e áreas afins.
- Prestação de Serviços - Formação Superior/técnica em: Engenharia Civil, Edificações, Engenharia Elétrica, demais áreas da construção civil, Turismo, Costureiro e áreas afins.
- Pecuária - Formação Superior/Técnica em: Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Agrônômica e áreas afins.
- Formações em áreas afins podem ser consideradas, mediante atestado de capacidade técnica e experiência na área.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

2. PROMOÇÃO SOCIAL (PS): as atividades de PS constituem-se em um processo educativo, não formal, participativo e sistematizado, vinculado à realidade do meio rural. Contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão, em uma perspectiva de crescimento e bem-estar social.

a. **Requisitos:** formação escolar de nível superior e/ou técnica nas áreas afins aos cursos ofertados. Excepcionalmente poderá ser aceito nível médio nos cursos de artesanato e afins em caso de comprovação de experiência.

b. Cursos com carga horária entre 16 horas e 78 horas.

c. Linhas de Ação e formação exigida:

- Alimentação e Nutrição: Nutrição, Gastronomia, Cozinheiro e áreas afins.
- Artesanato e Confeção: Comprovação de experiência.
- Apoio às Comunidades Rurais: Administração, cooperativismo, associativismo, áreas afins.
- Saúde: Enfermagem, técnico em enfermagem, Assistência Social, Educação Física áreas afins.
- Formações em áreas afins podem ser consideradas, mediante atestado de capacidade técnica.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022
PESSOA JURÍDICA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO III**

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ/MF:	Optante do Simples Nacional: <input type="checkbox"/> Sim; <input type="checkbox"/> Não;	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
CNAE:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
RG:	CPF/MF:	
Cargo:	E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
RELATO DE EXPERIÊNCIAS DA PESSOA JURIDICA (para cada experiência relatada deverá ser apresentado um comprovante)		
Pessoa jurídica onde realizou a atividade:		
Natureza da atividade desenvolvida:		
Período de desenvolvimento da atividade:		
Descrição resumida da atividade desenvolvida:		
Comprovantes:		

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022
PESSOA JURÍDICA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº./20.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./20...../SENAR/AR-AC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INSTRUTORIA, CONSULTORIA E/OU
TUTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL – SENAR/AR-AC E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE / SENAR/AR-AC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediado na rua Quintino Bocaiúva, 1779, Bosque, Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ/MF nº sob o 04.378.099/0001-10, doravante denominado **SENAR/AR-AC**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo,,,, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado em Cidade – UF, na rua,,, e a empresa, sediada a rua,,, Cidade – UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a),, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. SSP/UF, inscrita no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliada em Cidade - UF, na rua,,, têm entre si justo e acordado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de** com fundamento no *caput do art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar*, e condições estabelecidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº./20..... – INSTRUTORIA, TUTORIA E CONSULTORIA** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instrutoria, consultoria e/ou tutoria visando o desenvolvimento das ações de Formação Profissional Rural (FPR), Promoção Social (PS), Programas Especiais (PE) e/ou atividades dos cursos técnicos de nível médio do Programa Rede e-Tec Brasil, dentre outros programas exequíveis pelo CONTRATANTE, desde que compatíveis com a qualificação técnica da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A solicitação do serviço será formalizada por Ordem de Serviço emitida pelo **SENAR/AR-AC**;

2.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento em referência, as partes obrigam-se a:

3.1.1. DA CONTRATADA:

I- fornecer ao **SENAR/AR-AC** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados;

II- responsabilizar-se pelos danos causados ao **SENAR/AR-AC**, ao público atendido ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente contrato;

III- manter atualizado junto ao **SENAR/AR-AC** seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços;

IV- responsabilizar-se pelos profissionais indicados, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;

V. efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o **SENAR/AR-AC** seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados;

VI. não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo **SENAR/AR-AC**, assim como os dados a que tenha acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

VII. tratar todas as informações a que tenha acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade;

VIII. utilizar, durante toda a execução das ações objeto deste contrato, identificação fornecida pelo **SENAR/AR-AC**.

IX. não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do **SENAR/AR-AC** sem sua prévia e expressa autorização.

X- tratar e garantir que os profissionais por ela indicados tratem todas as informações a que tenham acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão;

XI- garantir que os profissionais indicados utilizem, durante toda a execução das ações objeto deste contrato, a identificação fornecida pelo **SENAR/AR-AC**.

3.1.2. DO SENAR/AR-AC:

I- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

II- proporcionar as facilidades e prestar as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas;

III- exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

4.1. A **CONTRATADA** entregará ao **SENAR/AR-AC** todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o **SENAR/AR-AC** possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

4.2. O **SENAR/AR-AC** terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

4.3. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo,

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

redução, compilação, ampliação e transposição, utilização no Brasil e no exterior.

4.4. A pessoa jurídica **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

5.1. A pessoa jurídica **CONTRATADA** compromete-se a preservar, e garantir que os profissionais por ela indicados, a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do **SENAR/AR-AC**, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

6.1. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício de seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao **SENAR/AR-AC**.

6.2. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....), considerando a execução comprovada dos serviços demandados.

7.2. No valor estimado do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, viagens e deslocamentos com veículo próprio e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados;

7.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços, número do contrato, local

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

(município) da prestação dos serviços, valor, banco, número da agência e da conta corrente da Contratada;

II- relatórios de ação concluída - RAC, folhas de presença, registro de aula, avaliação de desempenho, satisfação dos participantes, fotografias, documentos pertinentes à ação executada e que constam na pasta do instrutor, deverão ser lançados no Sistema Senar nas Nuvens - SNN, do qual constem as especificações dos serviços executados;

7.4. O **SENAR/AR-AC** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

7.5. O **SENAR/AR-AC** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo Contratado em razão de inadimplência contratual.

7.6. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SENAR/AR-AC**.

7.7. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo **SENAR/AR-AC** serão devolvidos à Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de (.....) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sena, e no edital de credenciamento em referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, implicará as seguintes sanções:

I- descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos;

II- advertência;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial;

IV- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total;

9.2. Além da multa prevista nos incisos III e IV, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, implicará na rescisão unilateral do contrato.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

9.3. As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que o Contratado fizer jus ou deverão ser recolhidas diretamente ao **SENAR/AR-AC** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, através de depósito em conta bancária indicada, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Para aplicação de penalidades, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para o Contratado apresentar sua defesa.

9.5. As penalidades estabelecidas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6. A pessoa jurídica que, consultado manifestar seu interesse e disposição para demanda, não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo **SENAR/AR-AC** esta penalidade prevista no inciso I do item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 15 (dez) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR do presente Contrato, MÁRCIA CRISTINA ALVES FREIRE, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL, FRANCISCA SAMIELE SOARES DO NASCIMENTO responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto, assim como receber e atestar faturas para pagamento, ora contratados, e demais obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

12.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Senar.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo **SENAR/AR-AC** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **SENAR/AR-AC**.

§3º A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SENAR/AR-AC** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I- A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II- A CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA ao **SENAR/AR-AC**.

III- A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SENAR/AR-AC**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SENAR/AR-AC**. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SENAR/AR-AC** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A CONTRATADA deverá notificar o **SENAR/AR-AC** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A CONTRATADA compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

I- com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e,

II- no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **SENAR/AR-AC** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do **SENAR/AR-AC**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **SENAR/AR-AC** à CONTRATADA.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **SENAR/AR-AC** à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **SENAR/AR-AC** antes de fornecê-los, se possível.

§14º O **SENAR/AR-AC** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de dados, além de restituir este banco de dados de inteira propriedade do **SENAR/AR-AC** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

(dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao **SENAR/AR-AC**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **SENAR/AR-AC** (senar@senarac.org.br).

§19º A CONTRATADA reconhece e aceita que o **SENAR/AR-AC** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **SENAR/AR-AC**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da CONTRATADA quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O **SENAR/AR-AC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

14.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas contratados, substituindo quaisquer outros contratos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

Parágrafo Único: Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora contratados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato. As Partes responsabilizam-se pela assinatura digital de titularidade do seu representante legalmente constituído, para assinatura eletrônica deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de credenciamento em referência.

15.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

pelos representantes das partes.

15.3. Os casos omissos neste contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do *Senar* e legislação correlata.

15.4. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

15.5. Todos os direitos autorais e conexos sobre os produtos objeto desta prestação de serviços pertencerão, exclusivamente, ao **SENAR/AR-AC**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Rio Branco - AC, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do cumprimento deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade – UF, (dia) de (mês) de (ano).

.....
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

.....
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022
PESSOA JURÍDICA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como tomador de serviços exclusivo qualquer unidade do Senar.

Cidade – UF, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022
PESSOA JURÍDICA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO VI**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A (nome da pessoa jurídica), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada, por (nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Senar quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o Senar.

Cidade – UF, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022
PESSOA JURÍDICA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade – UF, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022
PESSOA JURÍDICA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO VIII**

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento.

Cidade – UF, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022
PESSOA JURÍDICA
REQUISITOS PARA FORMAÇÃO TÉCNICA - TUTORIA
ANEXO IX

1. FORMAÇÃO TÉCNICA

CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO:

Formação Técnica de Nível Médio em Agronegócio, com carga horária de 1.200 horas, desenvolvidas em quatro semestres. Na modalidade à distância: 80% da carga horária acontece à distância e 20% da carga horária acontece em polos presenciais e em visitas técnicas. Diploma válido nacionalmente com a marca Senar e homologado pelo Ministério da Educação. Ideal para jovens e adultos, com ensino médio completo, que vivem e trabalham no campo e desejam dominar procedimentos de gestão e de comercialização do agronegócio.

- **Turmas nos polos:** Rio Branco e Cruzeiro do Sul.
- **Requisitos:** Formação escolar de nível superior nas áreas afins às disciplinas ofertadas.

CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO MÓDULO BÁSICO		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Ambientação em Educação a Distância	4	<ul style="list-style-type: none"> • Pedagogia - Especialização em EAD. • Tecnologia da Informação – Especialização em EAD. • Outras licenciaturas com especialização em EAD <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Informação	8	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia da Informação. • Licenciatura em Computação. • Ciências da Computação. • Licenciatura em Informática. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Comunicação	8	<ul style="list-style-type: none"> • Letras – Português. • Comunicação (Jornalismo e áreas afins). <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Matemática Básica e	12	<ul style="list-style-type: none"> • Matemática. • Administração.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

Financeira		<ul style="list-style-type: none"> • Contabilidade. • Economia. • Ciências Econômicas. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Fundamentos do Agronegócio	10	<ul style="list-style-type: none"> • Ciências Agrárias. • Engenharia Agrônômica ou Agronomia. • Engenharia Agrícola. • Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Noções de Economia	10	<ul style="list-style-type: none"> • Economia. • Ciências Econômicas. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.

CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO		
MÓDULO ESPECIFICO I		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Técnicas e Sistemas de Produção Agropecuária	34	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica (preferencialmente). • Médico Veterinário. • Zootecnista. • Áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência com cultivos agrícolas e/ou produção animal. Sobre os cultivos agrícolas, envolvendo as seguintes áreas: manejo do solo, implantação, controle de pragas, doenças e plantas daninhas, irrigação; em algumas das seguintes culturas: grãos, algodão, café, oleícolas, frutícolas, cana-de-açúcar. Sobre produção animal, envolvendo ruminantes, não ruminantes, apicultura, cunicultura e afins. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: mestrado em Produção Vegetal, Produção Animal, Ciência Animal, Fitotecnia Agronomia ou outras áreas afins. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Produção do Agronegócio e Segurança dos Alimentos nas Cadeias Produtivas	10	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Nutrição. • Engenharia de Alimentos. • Engenharia Química. • Biologia.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

		<ul style="list-style-type: none"> • Zootecnia. • Veterinária. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência com segurança alimentar e boas práticas na fabricação de alimentos. • Especialização com ênfase nas seguintes áreas de atuação: Segurança alimentar e Boas Práticas na fabricação de alimentos. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Assessoria, Consultoria e Inovação no Agronegócio	8	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Zootecnia. • Veterinária. • Administração. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimento nas áreas de assessoria empresarial, consultoria agrícola e a empresas do agronegócio, contabilidade agrícola, gestão de projetos com foco no meio rural, legislação agrária e ambiental, gestão de pessoas. • Especialização com ênfase nas seguintes áreas de atuação: Assessoria Empresarial, Consultoria Agrícola e a Empresas do Agronegócio, Contabilidade Agrícola, Gestão de Projetos com foco no meio rural. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Estratégias de Marketing e de Comercialização no Agronegócio	8	<ul style="list-style-type: none"> • Administração. • Marketing. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. • Área de Ciências Agrárias (Agronomia, Zootecnia; com pós-graduação nas áreas de marketing e/ou comercialização). <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimento na área de marketing e comercialização. • Especialização em Marketing e Gestão do Agronegócio. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Custo, Mercado e Transporte	10	<ul style="list-style-type: none"> • Administração (preferencialmente). • Economia. • Ciências Econômicas. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. • Área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Agrícola, Zootecnia; com pós-graduação nas áreas comercialização e/ou logística). <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimento na área de comercialização e logística.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização em Logística e Gestão do Agronegócio. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
--	--

CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO		
MÓDULO ESPECIFICO II		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas ao Agronegócio	8	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Veterinária. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Zootecnia, Agronomia). • Administração (com pós-graduação nas áreas sugeridas). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimentos nas áreas de Tecnologia e Inovação para o meio rural, Agricultura de Precisão, Gestão de Cadeias Produtivas, Legislação Agrária, Comercialização. • Especialização com ênfase nas áreas de tecnologia e inovação para o meio rural e gestão do agronegócio, comercialização, agricultura de precisão. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Gestão da Produção do Agronegócio	10	<ul style="list-style-type: none"> • Administração. • Agronomia. • Engenharia Agrônômica. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimentos nas áreas de gestão da produção, gestão do agronegócio, comercialização, tipificação de imóveis rurais. • Especialização com ênfase nas áreas gestão da produção, gestão do agronegócio, comercialização, tipificação de imóveis rurais. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Logística Aplicada ao Agronegócio	8	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Veterinária. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Zootecnia, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. • Administração, Economia e áreas afins. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência/ conhecimentos nas áreas de logística, gestão da produção e operações logísticas.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

		<ul style="list-style-type: none"> • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Agronegócio, Logística ou outras áreas afins com ênfase em logística, gestão da produção e operações logísticas. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Processos Mercadológicos do Agronegócio	8	<ul style="list-style-type: none"> • Administração. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Agronomia, Veterinária). <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimentos nas áreas Mercados internacionais, Importação e exportação. • Especialização com ênfase na área de negócios internacionais (importação e exportação). • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio	8	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Agronomia. • Veterinária. • Zootecnia. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência no processo completo de produção de cultivos agrícolas, sistemas integrados de produção, com visão sistêmica do negócio. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Produção Vegetal, Agronomia, Fitotecnia, Gestão do agronegócio e áreas afins. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Planejamento da Produção e Sustentabilidade do Agronegócio	10	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica ou Agronomia. • Veterinária. • Zootecnia. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência no processo de planejamento de produções agrícolas, gestão ambiental, legislação agrícola, finanças, agronegócio, e viabilidade financeira e econômica de negócios rurais. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: gestão do agronegócio, sustentabilidade, finanças e áreas afins. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Controle Administrativo e Financeiro no Agronegócio	10	<ul style="list-style-type: none"> • Administração. • Economia. • Ciências Econômicas. • Contabilidade. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Agronomia).

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

		<p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência em uma das seguintes áreas: de gestão da propriedade rural, finanças, controle financeiro, contabilidade gerencial, gestão de custos, risco, retorno e análise de investimento. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: gestão da propriedade rural, finanças, controle financeiro, gestão empresarial, contabilidade gerencial, gestão de custos, risco, retorno e análise de investimento. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
--	--	--

CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO		
MÓDULO ESPECIFICO III		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Controle dos Sistemas Produtivos no Agronegócio	12	<ul style="list-style-type: none"> • Administração Rural. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Agronomia, e cursos afins). <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência em uma das seguintes áreas: de gestão da propriedade rural, índices produtivos, assistência técnica, assessoria/consultoria agrícola. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Gestão da propriedade rural, Produção Animal, Produção Vegetal, Zootecnia, Fitotecnia (com ênfase em controle dos sistemas produtivos). • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Estruturação e Supervisão das Cadeias Produtivas do Agronegócio	12	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Engenharia Agrícola. • Administração, Economia e áreas afins. • Superior em Gestão do Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área do agronegócio. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência em logística, gestão da produção, cadeias produtivas e operações logísticas. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Agronomia, Agronegócio, Logística ou outras áreas afins com ênfase em logística, gestão da produção e operações logísticas. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Assistência Técnica e Extensão Rural no	12	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Zootecnia. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro		<p>comprovada de pelo menos 2 anos na área.</p> <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Extensão rural, Assessoria e Consultoria, Assistência Técnica e Gerencial, Políticas públicas. Especialização com ênfase nas áreas: Extensão rural, Assessoria e Consultoria, Assistência Técnica, Políticas públicas do meio rural. Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
---	--	--

<p align="center">CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO</p> <p align="center">MÓDULO TCC</p>		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
TCC	20	<ul style="list-style-type: none"> Engenharia Agrônômica. Zootecnia. Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência e/ou conhecimentos nas áreas de Agronegócio. Especialização com ênfase nas áreas de: Agronegócio, Produção animal, Ciência animal, Produção Vegetal, Fitotecnia e afins. Experiência na orientação e supervisão de trabalho de conclusão de curso.

CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA:

Formação Técnica de Nível Médio em Zootecnia, com carga horária de 1.200 horas, tem duração de 2 anos. Na modalidade a distância: 60% da carga horária acontece à distância e 40% da carga horária acontece em polos presenciais e em visitas técnicas. Diploma válido nacionalmente, com a marca Senar e homologado pelo Ministério da Educação. Ideal para jovens e adultos, com ensino médio completo, que buscam desenvolvimento das competências profissionais referentes à produção pecuária e ao processamento de alimentos de origem animal.

- **Turma no polo de:** Rio Branco
- **Requisitos:** Formação escolar de nível superior nas áreas afins às disciplinas ofertadas:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA		
MÓDULO BÁSICO		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Ambientação em Educação a Distância	4	<ul style="list-style-type: none"> • Pedagogia - Especialização em EAD. • Tecnologia da Informação – Especialização em EAD. • Outras licenciaturas com especialização em EAD <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Informação	8	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia da Informação. • Licenciatura em Computação. • Ciências da Computação. • Licenciatura em Informática. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Comunicação	8	<ul style="list-style-type: none"> • Letras – Português. • Comunicação (Jornalismo e áreas afins). <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Matemática Básica e Financeira	12	<ul style="list-style-type: none"> • Matemática. • Administração. • Contabilidade. • Economia. • Ciências Econômicas. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Fundamentos do Agronegócio	10	<ul style="list-style-type: none"> • Ciências Agrárias. • Engenharia Agrônômica ou Agronomia. • Engenharia Agrícola. • Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Noções de Economia	10	<ul style="list-style-type: none"> • Economia. • Ciências Econômicas. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA		
MÓDULO ESPECIFICO I		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Empreendimento Rural	32	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Zootecnia. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Administração (com pós-graduação nas áreas sugeridas). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: gestão, gerenciamento, contabilidade, administração. • Especialização com ênfase nas áreas de gestão do agronegócio, comercialização, empreendedorismo. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Sistemas de Produção Animal	40	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Zootecnia. • Veterinária. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, nutrição, pastagens, diferentes sistemas de produção (extensivo, intensivo, confinamento). • Especialização com ênfase nas áreas: Produção animal, Ciência animal, Zootecnia, nutrição. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Produção e Manejo Animal	40	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Zootecnia. • Veterinária. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, nutrição, pastagens. • Especialização com ênfase nas áreas: Produção animal, Ciência animal, Zootecnia, nutrição. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

Bem-estar Animal	32	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Zootecnia. • Veterinária. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, produções em diferentes sistemas de produção (extensivo, intensivo, confinamento), comportamento e bem-estar animal. • Especialização com ênfase nas áreas: Produção animal, Ciência animal, Zootecnia, nutrição com ênfase em bem-estar animal. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
------------------	----	--

CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA		
MÓDULO ESPECIFICO II		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Mercado de Nutrição e Alimentação Animal	40	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Zootecnia. • Veterinária. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, nutrição, pastagens, assessoria/consultoria no mercado de produtos destinados à produção animal. • Especialização com ênfase nas áreas: Produção animal, Ciência animal, Zootecnia, nutrição, gestão do agronegócio. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Mercado Agropecuário	28	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica. • Zootecnia. • Veterinária. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Administração. • Ciências Econômicas. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p>

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

		<ul style="list-style-type: none"> Experiência e/ou conhecimento na área de comercialização e logística, gestão de negócios rurais, mercado de importação e exportação, commodities. Especialização em Logística e Gestão do Agronegócio. Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Assistência Técnica e Extensão Rural	22	<ul style="list-style-type: none"> Engenharia Agrônômica. Zootecnia. Veterinária. Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Extensão rural, Assessoria e Consultoria, Assistência Técnica e Gerencial, Políticas Públicas. Especialização com ênfase nas áreas: Extensão rural, Assessoria e Consultoria, Assistência Técnica, Políticas Públicas do Meio Rural. Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.

CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA		
MÓDULO ESPECIFICO III		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Controle Zootécnico e Sanitário	28	<ul style="list-style-type: none"> Controle Zootécnico e Sanitário Engenharia Agrônômica. Zootecnia. Veterinária. Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola e outros). Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, controle reprodutivo e produtivo, bem-estar e saúde animal, manejo e controle sanitário animal. Especialização com ênfase nas áreas: Produção animal, Ciência animal, Zootecnia, controle zootécnico e sanitário e áreas afins.
Gestão da Produção, do Manejo e do Bem-estar Animal	40	<ul style="list-style-type: none"> Engenharia Agrônômica. Zootecnia. Veterinária. Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p>

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

		<ul style="list-style-type: none"> Experiência e/ou conhecimento em uma ou mais das seguintes áreas: gestão de negócios rurais, gestão da produção, do manejo e do bem-estar animal. Especialização em Gestão do Agronegócio, Ciência Animal, Produção Animal, Zootecnia e áreas afins. Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Melhoramento Genético Animal	22	<ul style="list-style-type: none"> Engenharia Agrônômica. Zootecnia. Veterinária. Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia e outros). Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência e/ou conhecimento em uma ou mais das seguintes áreas: Biotecnologia voltada ao melhoramento genético animal. Especialização nas áreas de Ciência Animal, Produção Animal, Biotecnologia, Genética, Zootecnia (com ênfase em melhoramento genético animal). Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.
Manejo Alimentar dos Animais	40	<ul style="list-style-type: none"> Engenharia Agrônômica. Zootecnia. Veterinária. Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola e outros). Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área. <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, nutrição, pastagens, controle zootécnico, manejo/elaboração de rações. Especialização em alguma das seguintes áreas: Produção Animal, Ciência Animal, Zootecnia, Nutrição (com ênfase no manejo alimentar). Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.

CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA		
MÓDULO TCC		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
TCC	20	<ul style="list-style-type: none"> Engenharia Agrônômica. Zootecnia. Veterinária. Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola e outros). <p>Requisitos desejáveis para o profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência e/ou conhecimentos em Zootecnia.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

		<ul style="list-style-type: none">• Especialização em alguma das seguintes áreas: Produção Animal, Ciência Animal, Zootecnia.• Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.• Experiência na orientação e supervisão de trabalho de conclusão de curso.
--	--	--

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-AC Nº 001/2022
PESSOA JURÍDICA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL, PROMOÇÃO SOCIAL E CONSULTORIA
TABELA DE DEFINIÇÃO DE VALORES
ANEXO X**
1) CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE / PRODUTO	VALOR (R\$)
Consultoria Técnica Especializada	Hora / Consultoria	R\$ 120,00

2) CONSULTORIA TÉCNICA EM AGRONEGÓCIO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE / PRODUTO	VALOR (R\$)
Consultoria Técnica – Nível Médio	Hora / Consultoria	R\$ 35,00
Consultoria Técnica – Nível Superior		R\$ 50,00

3) REDE E-TEC BRASIL

TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE / PRODUTO	VALOR (R\$)
Tutoria e Visita Técnica	Hora / Aula	R\$ 75,00

4) FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - FPR / PROGRAMAS ESPECIAIS - PE

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE / PRODUTO	VALOR (R\$)
Consultoria, Cursos, Dia de Campo, Visita Técnica, Oficina, Workshop e Treinamento.	Hora / Aula	R\$ 75,00
Palestras.		R\$ 100,00

5) PROMOÇÃO SOCIAL - PS

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE / PRODUTO	VALOR (R\$)
Consultoria, Cursos, Dia de Campo, Visita Técnica, Oficina, Workshop e Treinamento.	Hora / Aula	R\$ 65,00
Palestras.		R\$ 100,00

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE**

- I- Tipos de programação:** é a estratégia educacional utilizada para alcançar os objetivos definidos conforme a natureza da programação;
- II- Consultoria:** seja ela especializada, em agronegócio ou independente, é utilizada pelo SENAR, de forma complementar a ação educativa realizada pela Formação Profissional Rural ou demanda espontânea agindo como instrumento de validação, acompanhamento ou disseminação de conhecimentos adicionais aos trabalhadores dentro do processo ensino aprendizagem. A consultoria poderá ser feita em propriedades rurais ou não, individuais ou de forma coletiva, por instrutores e/ou consultores do SENAR, técnicos das federações e/ou de entidades parceiras;
- III- Oficina:** é o ambiente destinado ao desenvolvimento das aptidões e habilidades, mediante atividades laborativas em grupo orientadas por educadores capacitados e em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais para o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, nas diversas áreas do desempenho profissional. Esse dispositivo pedagógico dinamiza e estimula o engajamento criativo de seus integrantes, uma vez que permite um espaço de diálogo. Sua metodologia é caracterizada pela construção coletiva de um saber, de análise da realidade, de confrontação e intercâmbio de experiências e no processo de construção do conhecimento como finalidade prioritária;
- IV- Palestra:** é a apresentação oral que pretende informar ou ensinar pessoas a respeito de um assunto. A palestra estabelece uma comunicação em apenas uma direção (palestrante → audiência), cabendo aos ouvintes uma participação reflexiva.
- V- Dia de Campo:** é a estratégia que visa transmitir conhecimentos, em geral, oriundos de resultados de pesquisa e/ou tecnologias geradas, e promover o aprendizado de uma habilidade. Trabalha conteúdos teóricos e práticos, porém com caráter informativo, em apenas um dia, por meio de visitas à campos experimentais e/ou áreas demonstrativas. O público é composto normalmente por técnicos, produtores, lideranças e interessados pelo assunto;
- VI- Visita Técnica:** é a estratégia didática de caráter informativo e institucional tutorada pelo grupo de profissionais que realizam as rotinas no sistema produtivo em questão (agroindústrias, propriedades, fábricas, armazéns, etc.). Voltada para um grupo de participantes de processos de ensino aprendizagem e/ou profissionais interessados, objetiva fornecer uma rápida visão sobre os aspectos operacionais, funcionais e de instalações físicas, consolidar conhecimentos previamente apreendidos e a utilização ou não de tais conhecimentos posteriormente. Pode ser um momento de identificação de algum problema ou solução. É também utilizada por lideranças locais e/ou interessados em investir em determinada atividade econômica ou segmento produtivo, com intuito de melhor subsidiar a elaboração de programas de desenvolvimento; e,
- VII- Workshop:** é a estratégia didática que tem por objetivo detalhar, aprofundar um determinado assunto de maneira mais prática. Normalmente, possui um moderador e um ou dois expositores. A dinâmica da sessão divide-se em três momentos: exposição, discussão em grupos ou equipe e conclusão. Geralmente, está atrelado a uma conferência, em que são discutidos outros assuntos relacionados ao tema do workshop.